

LEI ORDINÁRIA N.º 1.128/2024

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil dentro das modalidades e valores previstos na Portaria nº. 30/2014 e Portaria nº. 300/2017 do Ministério da Saúde – MS – ou outras normas que vierem a lhes substituírem.

Art. 2 - Esta Lei será regulamentada por Decreto, inclusive e notadamente no que tange as modalidades e aos valores para o fornecimento da moradia e alimentação.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo único - As despesas desta Lei não causarão impacto financeiro em razão que os recursos para o custeio já foram previstos na Lei Orçamentária Anual, dispensando-se, portanto, de estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***